



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - ALDIR BLANC / TIETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Tietê, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o presente edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL ALDIR BLANC – TIETÊ/SP**, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) trabalhadores (as) da cultura, grupos, coletivos e espaços no curso da pandemia da COVID-19, assim como viabilizar a recuperação do setor em nosso município, com a máxima abrangência e sem distinções de qualquer natureza.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tietê, no seguinte link: http://www.tiete.sp.gov.br/126_edital-aldir-blanc.php

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1.5.1. ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
- 1.5.2. ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS/IMAGENS;
- 1.5.3. ANEXO III – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO;
- 1.5.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA;
- 1.5.5. ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- 1.5.6. ANEXO VI – DECRETO 6.815;
- 1.5.7. ANEXO VII – DECRETO 6.816.
- 1.5.8. ANEXO VIII – MODELO BÁSICO PARA PREENCHIMENTO PROJETO

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, abrangidas diversas linguagens, de acordo termos de referência constantes do Anexo I este edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Tietê como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2.1.1. Entende-se por “preenchimento da programação cultural no município de Tietê” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no município de Tietê.

2.2. As propostas, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Tietê, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, ou por meio de apresentações agendadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.3.1. As propostas premiadas que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

previstos no município de Tietê, como forma de assegurar a saúde do público e das trabalhadoras e dos trabalhadores da cultura.

2.4. O prazo para a execução das propostas premiadas, encerrar-se-á em 27 de novembro de 2020, às 16 horas, podendo ser prorrogado por meio de ato do titular da Secretaria de Turismo e Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2. Cada proposta poderá ser inscrita uma única vez, em apenas 1 (um) termo de referência Constante do Anexo I a este edital.

3.2.1. No caso de uma mesma proposta ser inscrito mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.3. O proponente poderá ter até 2 (duas) propostas distintas selecionados, em termos de referências diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, sendo a ordem de protocolo das propostas, a ordem de preferência na classificação.

3.4. Na hipótese em que um proponente apresente 2 (duas) mais propostas distintas, nos termos do item 3.3 deste edital, a ordem de protocolo das mesmas será a de preferência de eventual premiação das linguagens para as quais apresente propostas, no caso em que 2 (duas) ou mais propostas distintas de sua autoria sejam selecionadas, inclusive na hipótese do remanejamento de que trata o item 6.9.

3.5. Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

3.5.1. Seja de classificação de público livre;

3.5.2. Que vise ao fomento e à difusão da arte, artesanato, economia criativa e da cultura integralmente dentro do município de Tietê;

3.5.3. Que aborde ações e políticas para diversidade cultural, pessoas com deficiências, e demais ligadas às linguagens artísticas;

3.5.4. Que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.5. Que preservem a cultura de formação do município, sedimentando suas tradições.

3.6. Poderá o Secretário de Turismo e Cultura, em reunião formal com o COMISSÃO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, em caso de não haver proposta para algum item do edital, reabrir de ofício o prazo para novo cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus aos prêmios/subvenção referido neste edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação ou inscrição nos Cadastros municipal, estadual ou federal de Cultura, anteriores à 26/11/2020, nos links disponíveis no Blog da Secretaria de Turismo e Cultura:

<https://blogculturaltiete.blogspot.com/>

4.2. Os prêmios/subvenção referidos neste edital somente serão concedidos para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc, nos limites do decreto municipal.

4.3. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Tietê, bem como aqueles cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Tietê.

4.4. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do "caput" do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o recebimento do prêmio previsto neste edital, os proponentes deverão entregar os documentos por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria de Turismo e Cultura, no Largo São Benedito, 20 – Centro, com início no dia 14 de novembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h30min (nove horas e trinta minutos) às 16h00min (dezesseis horas).

5.1.a. Caso opte, poderá ser enviado através de arquivo PDF não editável, pelo e-mail: secretaria.cultura@tiete.sp.gov.br, com os dizeres conforme item 5.2.

5.1.b. Em ambos casos o encerramento de dará às 16 horas do dia 27 de novembro de 2020.

5.2. Para a inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos, em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO, ARTESANAL, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURAL – LINGUAGEM _____ (preencher de acordo com o termo de referência escolhido)”:

5.2.1. Em caso de proponente pessoa natural:

- i) Cópia do RG e do CPF;
- ii) Cópia de comprovante de endereço: caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do RG e do CPF do proprietário do imóvel;
- iii) Cópia do cartão bancário em conta corrente pessoal, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- iv) Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:
 - (1) Apresentação;
 - (2) Objetivos;
 - (3) Justificativa;
 - (4) Desenvolvimento do projeto;
 - (5) Ficha técnica;
 - (a) Currículo do proponente;
 - (b) Breve currículo dos principais envolvidos no projeto;
 - (c) Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;
 - (d) Comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica;
 - (e) Cópia da inscrição no Cadastro Municipal da Cultura de Tietê assinada do proponente;
 - (f) Portfólio;
 - (6) Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
 - (7) Declaração escrita indicando seus dados bancários (Banco, Agência com dígito e conta com dígito), bem como dispondo que esta conta indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, subvenção ou pagamento, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
 - (8) Declarações preenchidas à mão e assinadas dos ANEXOS III, IV e V deste edital;
 - (9) Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

B. Em caso de proponente pessoa jurídica:

- i) Cópia do RG e do CPF do responsável pelo ente jurídico;
- ii) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- iii) Cópia de comprovante do endereço da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- iv) Cópia do cartão bancário, em nome da pessoa jurídica, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, ou extrato bancários onde conste os dados da conta corrente;
- v) Comprovante de endereço do ente jurídico;
- vi) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da última Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, necessários para comprovação dos poderes para representação;
- vii) Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:
 - (1) Apresentação;
 - (2) Objetivos;
 - (3) Justificativa;
 - (4) Desenvolvimento do projeto;
 - (5) Ficha técnica, com:
 - (a) Currículo da pessoa jurídica proponente;
 - (b) Breve currículo dos principais envolvidos no projeto;
 - (c) Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;
 - (d) Comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica;
 - (e) Cópia da inscrição da proponente no Cadastro Municipal da Cultura de Tietê;
 - (f) Portfólio;
 - (6) Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
 - (7) Declaração indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
 - (8) Declarações preenchidas à mão e assinadas dos ANEXOS III, IV e V deste edital;
 - (9) Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

5.3. Considera-se como portfólio a reunião de matérias de jornais, blogs, revistas, as críticas, os certificados, os diplomas, os atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada, as declarações, os contratos, as notas fiscais, ou os folders, todos legíveis, com identificação do veículo ou da mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou do documento.

5.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.5. Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

- a. Servidor público;
- b. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c. Projetos ou documentações inscritas fora do período estabelecido;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d. O proponente que tenha como membro ou dirigente;
- e. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como do Ministério Público e de Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- f. Empregado público vinculado ou lotado na Secretaria de Turismo e Cultura;
- g. Os impedidos de contratar com o Poder Público, por improbidade administrativa, em função de sentença judicial com transito em julgado;
- h. Órgãos públicos.

5.5.1. Os eventuais impedimentos inerentes aos membros da comissão de seleção e aprovação de projetos serão apreciados e solucionados na forma do Decreto nº 6.789, de 14 de setembro de 2020.

5.6. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas peremptoriamente inabilitadas.

5.7. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção e aprovação de projetos, instalada por meio de portaria, constante do Anexo VIII deste edital, será responsável pela aprovação e destinação dos recursos recebidos pelo município de Tietê, em conformidade com o disposto no neste edital, no Decreto nº 6.789, de 14 de setembro de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como Lei Federal 14.017/2020, sendo a Secretaria de Finanças responsável pela movimentação financeira. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Presidente da Comissão de Seleção, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral do Município.

6.2. As reuniões da comissão de seleção e aprovação de projetos poderão ser transmitidas virtualmente, de forma a garantir à população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar e fiscalizar as decisões e ações da distribuição dos recursos.

6.3. As propostas serão avaliadas pela comissão de seleção e aprovação de projetos de que trata o item 6.1 deste edital em 2 (duas) etapas, sendo:

- a. Na primeira etapa, que possui caráter eliminatório, em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; e
- b. Na segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas, por meio de critérios objetivos, mediante atribuição de notas e fundamentação por parte da comissão de seleção e aprovação de projetos de que trata o item 6.1 deste edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. A segunda etapa de avaliação, aludida na alínea “b” do item 6.3 deste edital, levará em conta os seguintes critérios, para todos os termos de referência constantes do Anexo I a este edital, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- a. **Excelência técnica e relevância cultural da proposta: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;**
- b. **Aspectos de criatividade e de inovação: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;**
- c. **Exequibilidade orçamentária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e**
- d. **Qualificação dos profissionais envolvidos: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.**

6.4.1. A análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital levará em consideração os seguintes conceitos:

- a. Excelência técnica e relevância cultural da proposta: será detentora de excelência técnica e de relevância cultural a proposta que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade da proposta em termos de abordagem cultural ou artística;
- b. Aspectos de criatividade e de inovação: a proposta deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;
- c. Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital; e
- d. Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

6.5. As propostas, pontuadas nos termos do item 6.4 deste edital, serão assim classificadas:

- a. propostas que atingirem de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos: pontuação insuficiente;
- b. propostas que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) pontos: pontuação regular;
- c. propostas que atingirem de 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) pontos: pontuação boa; ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d. propostas que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: pontuação excelente.
- 6.5.1. A nota final de cada proposta decorrerá da média aritmética simples das notas atribuídas pela comissão de seleção e aprovação de projetos de que trata o item 6.1 deste edital, somando-se a pontuação atingida a partir da análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital.
- 6.6. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações a partir da atribuição de notas por parte da comissão de seleção e aprovação de projetos de que trata o item 6.1 deste edital, obedecido o limite de propostas a serem contempladas de acordo com o termo de referência pertinente, constante do Anexo I a este edital.
 - 6.6.1. As propostas que não atingirem a nota de 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificadas.
 - 6.6.2. As propostas que atingirem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais estarão aptas a concorrer à premiação, respeitada a ordem de classificação obtida pela somatória da pontuação, nos termos do item 6.5.1 deste edital.
 - 6.6.3. Serão peremptoriamente desclassificadas as propostas que receberem nota média 0 (zero) em algum dos critérios de julgamento.
 - 6.7. Em caso de empate, será considerado como critério desempate o maior número público atendido pelas atividades propostas, que se torna a partir de então obrigatoriedade, e permanecendo o empate, a antiguidade da atividade exercida pelo ente proponente, na sequência será considerada a maior nota no item “excelência Técnica e relevância cultural da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.
 - 6.7.1. Caso, após tomadas todas as medidas previstas no item 6.7 deste edital, persistir o empate entre as notas, a Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.
 - 6.8. As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.
 - 6.9. Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item constante do termo de referência constante do Anexo I a este edital, caso aquele item não



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados.

6.9.1. O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital será realizado por ato da comissão de seleção e aprovação de projetos, após o julgamento de todos os itens que compõem o Anexo I a este edital, sendo que:

- a. Deverão ser utilizadas as propostas classificadas para os demais itens constantes do Anexo I deste edital; e
- b. O remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham propostas regulares apresentadas e não contempladas.

6.9.2. O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital:

- a. Não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, na forma em que previamente fixados nos itens constantes do Anexo I a este edital;
- b. Não permitirá a realocação do valor excedente entre as demais propostas já selecionadas para os itens constantes do Anexo I a este edital; e
- c. Será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens aptos a participarem do remanejamento.

6.10. Terão prioridade projetos que realizem eventos do calendário cultural de Tietê, não realizados devido à pandemia do COVID-19.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tietê em campo específico, em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

7.2. Eventual recurso contra as decisões da comissão de seleção e aprovação de projetos poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

7.2.1. O recurso poderá ser tanto na Secretaria de Turismo e Cultura como pelo e-mail secretaria.turismo@tiete.sp.gov.br.

7.3. Caberá ao Presidente da Comissão de seleção e aprovação de projetos fazer os encaminhamentos necessários junto à a comissão de seleção e aprovação de projetos para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria de Turismo e Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

8.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Turismo e Cultura de Tietê.

8.2.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção de que trata o item 6 deste Edital.

8.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Tietê o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.4. A Prefeitura Municipal de Tietê não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

8.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

8.7. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

8.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.1. **As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.**

8.8.2. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

- a. **O brasão oficial do município de Tietê, acompanhado do nome da Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Governo e Coordenação;**
- b. **O logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela Secretaria de Governo e Coordenação; e**
- c. **Menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.**

8.9. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **Secretaria Governo e Coordenação** de Tietê.

8.10. Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do **Anexo II** a este edital, a cessão dos direitos autorais e/ou de imagens que se lhe couber, dos respectivos trabalhos, a título gratuito, à municipalidade, através do Centro Cultural Benedicto Pires de Almeida (**Secretaria de Turismo e Cultura**).

9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria de Turismo e Cultura para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, em ato do titular da **Secretaria de Turismo e Cultura**, para a realização de apresentações, bem como para o envio de materiais, arquivos ou vídeos que serão disponibilizados pelas redes virtuais.

9.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos na forma do item 9.1 deste edital poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.

9.2. A Secretaria de Turismo e Cultura de Tietê procederá à indicação formal agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. A liberação dos prêmios/subvenção para as propostas selecionadas se dará após assinatura do **Termo de Concessão de Prêmio previsto no Anexo III** a este edital entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Tietê e posterior execução do projeto.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tietê, mediante recurso a ser repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020, conforme dotação orçamentária própria e específica:

10.1.1. Serão distribuídos, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio/subvenção/pagamentos nele previsto, até montante de **R\$204.655,49** (duzentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

10.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios/subvenção deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

10.3. Os prêmios/subvenções serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria de Turismo e Cultura de Tietê em conjunto com a comissão de seleção e aprovação de projetos, tomando-se por base: (i) as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1; (ii) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos brutos recebidos, atualizados de acordo com a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

11.2.2. O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

11.2.3. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 4.2 deste edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

11.2.4. Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a. Advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentadas na fase de inscrição.

11.2.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica no endereço cadastrado, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2.6. As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

11.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

11.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

11.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria de Turismo e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, via Procuradoria Geral do Município, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

11.6. Qualquer proponente que aplicar para o presente edital poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

11.7. O **foro** para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de **Tietê**, com exclusão de qualquer outro.

11.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Tietê, 13 de novembro de 2020.

Vlamiir de Jesus Sandei
Prefeito

Leonardo Miguel Campos
Presidente da Comissão de
Licitações



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 25 – MANIFESTAÇÕES POPULARES E POLÍTICAS INCLUSIVAS – FOMENTO E SUBSÍDIO PARA PRESERVAÇÃO TRADIÇÃO CARNAVAL FAMÍLIA.

Valor total aplicado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 08 (oito) propostas, observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, para realização de vídeos prontos de apresentações de coletivos carnavalescos, sendo escolas de samba ou blocos carnavalescos, com no mínimo 50 (cinquenta) participantes, **tradicionais no município**, visando a preservação e manutenção destes, bem como manter a cultura de confecção de adereços e “abadás”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os coletivos carnavalescos, agremiações e grupos que tenham atividade comprovada de apresentações de samba enredo, desfile de rua, bateria, no município de Tietê, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

2.2. Terão preferência no projeto, as organizações sociais carnavalescas sem fins lucrativos, e na falta destas, os coletivos que comprovem serem sucessores destas, devendo ter pelo menos 5 (cinco) responsáveis solidários, integrantes do grupo e inclusos na ficha técnica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo obrigatoriamente: descrição da oficina e apresentação dos conteúdos que serão ministrados, bem como demais informações relevantes à análise da Comissão de Seleção.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “EDITAL ALDIR BLANC TIETÊ – TERMO DE REFERÊNCIA 25 – MANIFESTAÇÕES POPULARES.

4.1. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão excluídos os contemplados em outras categorias.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As propostas selecionadas DEVERÃO contemplar a transmissão de uma live de 40 minutos e a entrega de um vídeo conforme a seguir especificado, de uma apresentação de um ensaio técnico do coletivo, com enredo, uniformizados, bateria, que poderá ser exibida em programação virtual da Secretaria de Turismo e Cultura, observadas as determinações de saúde pública, em local, dia e hora combinados com a Secretaria de Turismo e Cultura.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais e imagens pertinentes sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida.

5.3. Cada vídeo terá duração mínima de 20 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

5.4. As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Tietê;
- d) Trilha sonora “limpa” e sem ruídos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p mínima;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2 GB; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Governo e Coordenação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Tietê e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A aquisição de materiais, equipamentos e materiais de consumo deverão ser comprovados com Nota Fiscal, com comprovação de quitação, que passarão a integrar o patrimônio do proponente.

6.4. A Secretaria de Turismo e Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (15) 3285-3338, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 26 – REAVIVA MÚSICA – FESTIVAL DIVERSIDADE MUSICAL.

Valor total aplicado: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 01 (uma) proposta, observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, para organização, divulgação, logística, segurança, apoio, estrutura de palco e sala de espera, sonorização e iluminação, internet, “live”, lanches e líquidos não alcoólicos e demais facilidades e necessidades para a apresentação de pelo menos 100 (cem) artistas, músicos, instrumentistas, corais, residentes em Tietê e de reconhecida atuação local e regional.

1.2. O projeto deverá contemplar no mínimo 10 horas de apresentações em no máximo 2 (dois) dias consecutivos, obedecidas as normas sanitárias vigentes;

1.3. Os gêneros das apresentações deverão incluir declamações e músicas caipira, cururu, sertanejas, bossa-nova, Gospel, MPB, samba, pagode, Rock brasileiro, Hip-Hop instrumentais, autorais, e compreender dentre elas, as de autorias dos célebres tieteenses, tais como Camargo Guarnieri, Itamar Assumpção, Fred Jorge, Marcelo Tupinambá e outros;

1.4. Cada artista apresentante deverá ser comprovadamente pago através de transferência bancária, no valor de R\$ 300,00 reais, descontados os encargos, tributos e taxas pertinentes, e serem devidamente recolhidos logo após.

1.4.1. Em caso de Coral, somente será pago até 04 (quatro) cachês ao grupo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada em música e na realização de eventos correlatos, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “EDITAL ALDIR BLANC TIETÊ – TERMO DE REFERÊNCIA 26 – REAVIVA MÚSICA – FESTIVAL DIVERSIDADE MUSICAL. ”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Será selecionada a proposta que alcance a maior nota de avaliação, observado o disposto nos itens 6 e 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

4.2. A proposta selecionada receberá R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões das propostas poderão ser exibidas em programação virtual da Secretaria de Turismo e Cultura, para tanto será fornecido acesso temporário à página do Facebook.

5.2. O proponente cuja proposta for selecionada cederá, gratuitamente, os direitos autorais e/ou imagens sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital do ANEXO II, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida.

5.2.1. Todo participante, **também deverá assinar recibo de pagamento, onde deverão estar inclusos os termos do ANEXO II.**

5.3. Na prestação de contas, deverá estar inclusa um vídeo resumo do evento, com pelo menos 20 (vinte) minutos, além de fotos de todas as apresentações.

5.4. A proposta selecionada será previamente convocada e notificada para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

5.5. A versão final do vídeo deverá seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Tietê;
- d) Trilha sonora “limpa” e sem ruídos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p mínima;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2 GB; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Governo e Coordenação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Tietê e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente que tiver a proposta selecionada será convocado por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria de Turismo e Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (15) 3285-3338, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 27 – DOCUMENTÁRIO COSTUMES E TIPICIDADES DA IMIGRAÇÃO EM TIETÊ – VÍDEOS PRONTOS

Valor total aplicado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de 01 (uma) proposta, observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, para realização de documentário em vídeo pronto para apresentação da história, costumes, culinária, atividades rurais e urbanas relativas a imigração, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, contendo cenas aspectos históricos e depoimento de pelo menos 10 (dez) tieteenses, sobre curiosidades e origens de suas famílias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada em dança, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “EDITAL ALDIR BLANC TIETÊ – TERMO DE REFERÊNCIA 27 – DOCUMENTÁRIO COSTUMES E TIPICIDADES DA IMIGRAÇÃO EM TIETÊ – VÍDEOS PRONTOS”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Será selecionada 01 (uma) proposta de vídeo, observado o disposto nos itens 6 e 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

4.2. A proposta selecionada receberá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A transmissões da proposta selecionada poderá ser exibida em programação virtual da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.2. O proponente cuja proposta for selecionada cederá, gratuitamente, os direitos autorais e imagens sobre o trabalho apresentado, nos termos do ANEXO II deste edital, sendo que o vídeo produzido integrará o acervo do Museu do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O vídeo terá duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5.4. O proponente cuja proposta for selecionada será previamente convocado e notificado para apresentar a respectiva versão final, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

5.5. A versão final do vídeo deverá seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Tietê;
- d) Trilha sonora “limpa” e sem ruídos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p mínima;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2 GB; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Governo e Coordenação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Tietê e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente que tiver a proposta selecionada será convocado por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria de Turismo e Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (15) 3285-3338, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 28 – VESPERAL DA SAUDADE – PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a execução de um evento para artistas, artesãos, literatos da terceira idade, em evento presencial de 50 (cinquenta) idosos, relacionados com os projetos Conselho do Idoso, para uma apresentação, vespertina em local adequado, contendo facilidades, segurança, apoio médico e sanitário, com lanches, bebidas não alcoólicas, danças, músicas, exposição, decoração, vídeos, etc., de duas a três horas de duração, observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, que integrarão exposição virtual, em datas e meios de disponibilização a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os promotores de eventos e coletivos culturais da terceira idade, que tenham atividade ou qualificação comprovada na linguagem proposta “PROMOCÃO DE EVENTOS”, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverão igualmente ser apresentadas:

a) descrição da proposta, mencionando título, técnica, material utilizado, dimensões e planejamento do evento.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “EDITAL ALDIR BLANC TIETÊ – TERMO DE REFERÊNCIA 28 – VESPERAL DA SAUDADE – PRESENCIAL”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Será selecionada 01 (uma) proposta de exposição, observado o disposto nos itens 6 e 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

4.2. A proposta selecionada receberá o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. O proponente da exposição a que alude o item 1.1 deste termo de referência, deverá promover “live” de no mínimo 20 (vinte) minutos, em programação virtual da Secretaria de Turismo e Cultura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O proponente cuja proposta for selecionada cederá, gratuitamente, os direitos autorais e imagens sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que as imagens decorrentes das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida.

5.3. Como contrapartida, o promotor entregará 50% (cinquenta por cento) dos convites ao evento, para Conselho do Idoso de Tietê, que destinará a entidades sociais do município e/ou participantes carentes de suas programações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente que tiver a proposta selecionada será convocado por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria de Turismo e Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (15) 3285-3338, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 29 – DOCUMENTÁRIO TRADIÇÕES HISTÓRICAS TIETEENSES – VÍDEO PRONTO.

Valor total aplicado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de 1 (uma) proposta, observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, para realização de vídeos prontos para apresentação sobre a tradição tropeira, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os coletivos, grupos ou organizações sociais culturais, mantenedores da tradição e que tenham comprovação técnica em filmagem e edição, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “EDITAL ALDIR BLANC TIETÊ – TERMO DE REFERÊNCIA 29 – DOCUMENTÁRIO TRADIÇÕES HISTÓRICAS TIETEENSES – VÍDEO PRONTO”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Será selecionada 1 (uma) proposta de vídeo, observado o disposto nos itens 6 e 7 do edital a que este termo de referência é anexo e será considerada a pertinência e envolvimento da ficha técnica.

4.2. A proposta selecionada receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A transmissão da proposta selecionada poderá ser exibida em programação virtual da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.2. O proponente cuja proposta for selecionada cederá, gratuitamente, os direitos autorais e/ou de imagens sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O proponente cuja proposta for selecionada será previamente convocado e notificado para apresentar a respectiva versão final do vídeo, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

5.5. A versão final do vídeo deverá seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Tietê;
- d) Trilha sonora “limpa” e sem ruídos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p mínima;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2 GB; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Governo e Coordenação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Tietê e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente cuja propostas for selecionada será previamente convocado por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria de Turismo e Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (15) 3285-3338, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 30 – ANTIGUIDADE CULTURAL

Valor total aplicado: R\$ 10.855,49 (dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de 01 (um) projeto de exposição coletiva de ANTIGUIDADES CULTURAIS, que em suas formas e características contemplem antiguidades e coleções, tais como carros, motos, mobílias, utensílios, etc., observado o disposto no item 6.9 do edital a que este termo de referência é anexo, a ser realizado nas datas propostas, responsabilizando-se por todas atrações, segurança, estrutura de apoio ao público e demais meios necessários para a boa condução, em local e datas a serem definidos conjuntamente com Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência colecionadores, promotores de eventos, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada em eventos similares, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

2.2. O proponente deverá preservar os comprovantes de pagamento dos gastos com artistas, bandas, profissionais envolvidos, staff e locações necessárias, com documentos fiscais correspondentes, até a totalidade do valor do PRÊMIO recebido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverão ser igualmente apresentadas:

a) descrição do projeto, mencionando título, exposição pretendida, dimensões e data da composição;

b) 1 (uma) imagem do evento, impressa em boa resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização por parte da Comissão de Seleção.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 30 – ANTIGUIDADE CULTURAL”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Será selecionada 01 (uma) proposta, observado o disposto nos itens 6 e 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

4.2. A proposta selecionada receberá o valor de R\$ 10.855,49 (dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Deverá realizar transmissões ao vivo da exposição a que alude o tem 1.1 deste termo de referência se dará em programação virtual da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. O proponente cuja propostas for selecionada cederá, gratuitamente, os direitos autorais e/ou imagens sobre a exposição apresentadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que as imagens decorrentes das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu Benedito Pedro Silvestrin (Fuzilo).

5.3. O proponente cuja proposta for selecionada será previamente convocado e notificado para apresentar as respectivas versões finais das obras, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente cuja proposta for selecionada será previamente convocado por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3322-2770, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS E/OU IMAGENS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO

Eu,

(nome completo), ora denominado CEDENTE, residente no município de Tietê, Estado de São Paulo, à Rua/Avenida _____, n° _____, complemento _____, CEP _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais, de autor da obra autor e titular da obra _____

(título e descrição da obra), pelo presente cedo os direitos autorais e/ou de imagens meus(minhas) para a Prefeitura do Município de Tietê, para que a obra acima assinalada integre acervo do Museu do Centro Cultural Benedicto Pires de Almeida.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a) estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) a obra em questão é de minha autoria. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e
- d) dou à Prefeitura do Município de Tietê plenos direitos de publicização, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o município de Tietê a veiculá-la e utilizá-la em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais do município de Tietê.

Tietê, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do cedente



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO

Eu,

____ (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____,

nº _____, bairro _____, na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o recebimento dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como nos requisitos apresentados no Decreto Municipal nº 12.381, de 1º de outubro de 2020;

b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis; e

c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R\$ _____ (em numerais e por extenso), que premiou a obra _____

_____ (título e descrição da obra).

Tietê, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do beneficiário



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____
(nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Tietê, Estado de São Paulo,
CEP _____. Declaro que tenho plena ciência e concordância com os termos do
edital e que NÃO estou impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a
Administração Pública; e tenho ciência e autorizo o acesso e uso dos dados fornecidos
no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para
atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital.

Assinatura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
(nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Tietê, Estado de São Paulo,
CEP _____, declaro estritamente que ME comprometo a executar as ações no
município de Tietê, conforme proposta enviada e assumir integral e exclusivamente as
responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas
e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária,
fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de
propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes
do recebimento do prêmio e TAMBÉM divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir
Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme
exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Governo
e Coordenação e caso quebra das cláusulas ou não cumprimento das mesmas por
quaisquer problemas, restituir imediatamente os valores totais brutos dos contratos
recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices
aplicáveis pelo município de Tietê quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das
demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;

Declaro ainda que tenho ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento
público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de
um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular. "

Assinatura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECRETO 6.815 DE INSTALAÇÃO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 6.815/2020

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Art. 9º, do Decreto nº. 7.789/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14/017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, para integrar o **COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Lei Emergencial Aldir Blanc**, sob a Presidência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, os seguintes membros:

Secretaria de Turismo e Cultura

BENEDITO MARCIO DE PALUDETTO SACCON

CLAUDIA ELIZABETH ACUNA FRANCO

JOSENI FERREIRA MENDES SALES

Gabinete do Prefeito

LEANDRO GARCIA

Secretaria de Finanças

MARIA HELENA SHCWARTZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretaria de Governo

IULE CARNIEL NUNES

Controle Interno

OSMAR RUY FILHO

Secretaria de Administração e Modernização

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES

Artigo 2º - O Comitê ora nomeado deverá:

- I. acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no município;
- II. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos; e
- III. elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Tietê, conforme orientações do Governo Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECRETO 6.816 DE INSTALAÇÃO GRUPO DE PRODUÇÃO, BUSCA ATIVA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

DECRETO Nº 6.816/2020

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Art. 9º, do Decreto nº. 7.789/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14/017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, para integrar o GRUPO DE PRODUÇÃO, BUSCA ATIVA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA da Lei Emergencial Aldir Blanc, sob a Presidência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, os seguintes membros:

Sociedade Civil

ANTONIO AURÉLIO PERSONA

BRUNA GARDENAL ROBUSTI

MÔNICA MARIA NASCIMENTO

PROFESSOR JOANI CORREA PRESTES

PROFESSOR SILVIO RAZERA

Secretaria de Turismo e Cultura

BENEDITO MARCIO DE PALUDETTO SACCON

CLAUDIA ELIZABETH ACUNA FRANCO

Artigo 2º - O Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica deverão realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura através de busca ativa, além da tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e orientação quanto a prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO BÁSICO PARA PREENCHIMENTO PROJETO

Identificação do Proponente

(Esta é uma planilha de referência, deverá ser adaptada para cada caso)

Proponente (Nome completo):			
Nome Artístico (Pessoa ou grupo):			
RG:		CPF:	
(inserir CNH ou RG/CPF do proponente)			
(inserir comprovante residência proponente)			
Data de nascimento:		Nacionalidade:	
Tel/Cel:		Naturalidade:	
Endereço			
Logradouro:	Rua:	Núm.	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	E-mail:		
CNPJ:	Razão Social:		
End. da Empresa:			
Logradouro:	Rua:	Núm.	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	E-mail:		

FICHA TÉCNICA

01.. Apresentação
02. Objetivos
03. Justificativa
04. Desenvolvimento do Projeto
05. Ficha Técnica
5.a – (Currículo proponente)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.b – (breve currículo)
5.b – (breve currículo)
5.b – (breve currículo)
5.b – (breve currículo)
5.b – (breve currículo)
5.c - (inserir CNH ou RG/CPF)
5.c - (inserir CNH ou RG/CPF)
5.c - (inserir CNH ou RG/CPF)
5.c - (inserir CNH ou RG/CPF)
5.c - (inserir CNH ou RG/CPF)
5.d – (inserir comprovante residência)
5.d – (inserir comprovante residência)
5.d – (inserir comprovante residência)
5.d – (inserir comprovante residência)
5.d – (inserir comprovante residência)